Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAM

CERTIFICADO Nº 0328/2026		VALIDADE: 11/10/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal 568/2017 bem como pela Lei 730/2023 e por ser membro do Pacto Federativo, a referida secretaria possui autonomia para atuar em matéria ambiental em todo e qualquer assunto de interesse local predominante, consoante a Constituição Federal (arts. 1°, caput, 18, caput 23, III, VI e VII e 225, caput).

Responsável: TELMA MARIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 033.238.304-07
Local: RUA MARIA LENICE FERREIRA 57, NOVA ALHANDRA, ALHANDRA-PB

INDIVÍDUOS ARBÓREOS: 02 ÁRVORES

03 – JAMBEIRO(*Syzigium mallacence.)*
GUABIRABA(*Campomanesia xanthocarpa)*

Está autorizado o corte e a poda de 02 indivíduos arbóreos na rua Maria Lenice Ferreira 57, Alhandra-PB, objetivando garantir a segurança e estabilidade dessas construções e da rede elétrica.
Conforme § 2° art. 96 da Lei 730/2022, fica o responsável OBRIGADO a fazer a reposição de 4 mudas de espécie nativa, devendo optar por uma árvore de porte pequeno com raízes pivotantes.
Fica PROIBIDA a comercialização da madeira proveniente da supressão, sendo obrigado fazer doação da mesma.
Fica então condicionada medida compensatória, conforme o art. 17 da Lei Federal 11.428/2006.

Alhandra (PB), 11 de Setembro de 2026.

Edielson Nunes dos Santos
Secretário municipal de meio ambiente
(SEMMAM)
PORTARIA 015/2025
Publicada DOM (PB) em 01/01/2025

Edielson Nunes dos Santos
Sec. do Meio Ambiente
Mat 304912

Telma maria da Silva

Digitalizado com CamScanner